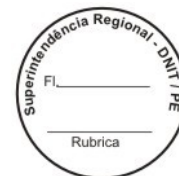


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL N.º 374/2007

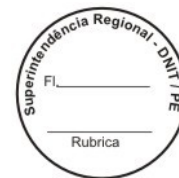
**CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
RODOVIÁRIA (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NAS RODOVIAS BR-232 E
316/PE**

SETEMBRO/2007



ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	03
A - Considerações Gerais	03
B - Condições para Participação na Licitação	05
C - Preparação e Forma de Apresentação das Propostas	08
D - Abertura e Critérios de Julgamento	17
E - Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato	21
F - Medições dos Serviços e Forma de Pagamento	23
CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO	29
CAPÍTULO III - INDICAÇÕES PARTICULARES	31
MINUTA DO CONTRATO	35
MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO	41
MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	42
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	44
MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93	45
MINUTA DE ATESTADO DE VISITA	46
ANEXOS	47
I - QUADROS	48
II - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA	56
TERMO DE ENCERRAMENTO	62



CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília (DF), doravante denominado DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, com sede na Av. Antônio de Góes, 820, Pina, Recife/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus Anexos.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "**Aviso de Licitação**", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

LOCAL: Sede da SR/PE, sita à Av. Antônio de Góes, 820, Pina – Recife/PE

DATA: 30/10/2007

HORA: 14:00 horas

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada a preços unitários, dos serviços de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) nas Rodovias abaixo relacionadas:

**RODOVIA: BR-232/PE
BR-116/PE**

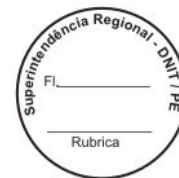
**TRECHO: BR-232: Ponte Castro Lima (Recife) – Entr. BR-316 (Parnamirim)
BR-116: Div. CE/PE – Div. PE/BA**

**SUBTRECHO: BR-232: Entr. PE-365 (Serra Talhada) – Entr. BR-316 (Parnamirim)
BR-116: Div. CE/PE – Div. PE/BA**

**SEGMENTO: BR-232: km 412,2 – km 553,5
BR-116: Km 0,0 – km 92,2**

**EXTENSÃO: BR-232: 141,3 km
BR-116: 92,2 km**

CÓDIGOS DO PNV: BR-232: 232BPE0370 – 232BPE0450

**BR-116: 116BPE0430 – 116BPE0470****ORÇAMENTO: R\$ 11.463.158,56 (maio/2007)****4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados, com base na presente licitação, correrão à conta da verba 26.782.0220,2841.0143, para o exercício de 2007 e, nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimentos.

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

6.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Superintendência Regional/PE, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 311/2007, conforme consta do processo administrativo de n.º **50604.003.326/07-42**.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

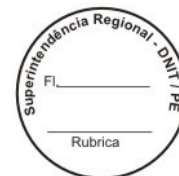
A presente licitação obedecerá ao tipo de **"a de menor preço"**, sob a forma de execução indireta por empreitada a preço unitário, conforme o art. 45, § 1.º, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS**8.1 - Para Assinar o Contrato**

O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo DNIT. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão.

A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

8.2 - Para Início



O prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei n.º 6.496/77, art. 1.º).

8.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos.

8.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

8.6- Condições para Recebimento do Serviço

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

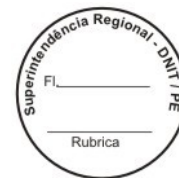
9 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação - Envelope n.º 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do Edital.

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.1 - O cadastramento e habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

9.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.



9.3 - Para as habilitações parciais, destinadas à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar as documentações constantes do subitem 14.1.2 deste Edital.

9.4 - Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

9.5 - Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN n.º 05, de 21/07/95, do MARE.

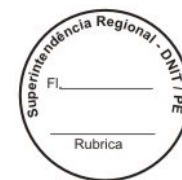
9.6 - A verificação prévia da habilitação do interessado no sistema deverá ser procedida mediante a indicação, pelo licitante, do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

9.7 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus Anexos, na forma da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como das Normas vigentes no DNIT, ressalvado ao disposto no parágrafo 3.º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

9.9 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.
- empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no DNIT.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de sociedades e consórcio.
- empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE n.º 05/95.



10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1 - Até o 5.º (quinto) dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico, deverá procurar o Engenheiro Supervisor da Unidade Local de Salgueiro para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Supervisor. O Superintendente Regional, ou seu substituto eventual fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 (Vide subitem 14.8 deste Edital).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar previamente a visita com a Unidade Local a fim de evitar transtornos de última hora (UL Salgueiro – Fone: 87 3871-0157).

12 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Comissão de Licitação.

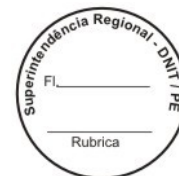
12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 10.º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à **Comissão de Licitação**, através de carta registrada, endereço eletrônico ou transmissão de fac-símile (fax) no endereço do DNIT, indicado no item 1 deste Edital, e no "Aviso de Licitação". O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a



solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos, mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o DNIT poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 - Impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com art. 41 da Lei n.º 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Protocolo da SR/PE**, localizado no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12. 6.2 – A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral da mesma será disponibilizada no site www.dnit.gov.br.

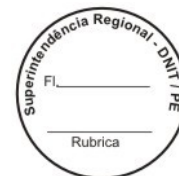
C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13 - INSTRUÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope n.º 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope n.º 2.

13.1.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope n.º 2. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope n.º 3, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o



nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

13.2.1 - As empresas deverão apresentar, ainda, uma via em arquivo eletrônico (disquete ou CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope n.º 03, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de desclassificação.

13.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do edital e o objeto da licitação.

13.4 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando, ao final, um termo de encerramento, declarando o n.º de folhas que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

13.5 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.6 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

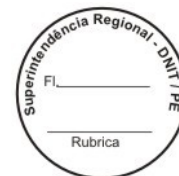
13.7 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.8 - Índice

No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 2, e indicando, também, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.



14.1.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 2, para os licitantes que optarem pela condição de habilitação parcial a ser examinada pelo SICAF:

- a) Procuração, conforme o subitem 14.2 letra “f”;
- b) Todos os documentos listados nos subitens 14.4; 14.5 letras “a”, “g” e “h”, 14.6, 14.7 e subitem 14.8.

14.1.2 - Os licitantes que não optarem pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.2 - Habilitação Jurídica

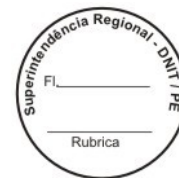
- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Os formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os Quadros constates dos Anexos (preencher os Quadros 01 e 02)
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

14.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo do licitante, ou outra equivalente, no forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- 1- Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;



2- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa.
- b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução ou fiscalização ou supervisão do(s) serviços a seguir relacionados:

LOTES	SERVIÇOS REQUERIDOS
Único	Execução dos Serviços de Conservação e/ou Manutenção Rodoviária

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA, portanto não será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) certificado(s) pelo CREA através de carimbo;

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

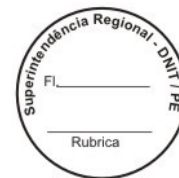
b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

b.3.1) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante



- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) - Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de manutenção rodoviária compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c.1 - Deverá ser preenchido e apresentado o **QUADRO 08**, intitulado “Relação dos Serviços Executados pela Proponente Similares ao Objeto da Licitação” constante do Anexo I.

c.2 - Entende-se por serviços de manutenção rodoviária, os serviços de execução, limpeza e manutenção de dispositivos de drenagem, roçadas manual e mecânica, remoção manual e mecanizada de barreiras, recomposição manual e mecanizada de aterros, implantação de dispositivos de sinalização vertical, limpeza de ponte, recomposição de defesa metálica, entre outros, executados em rodovias, e vias urbanas, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias federais, desde que a empresa possa comprovar, através de documentos, que os mesmos tenham sido executados de acordo com as Normas e Especificações do DNIT ou de Normas e Especificações cujas exigências sejam iguais ou superiores às do DNIT.

d) A equipe técnica que participará da execução dos serviços constantes do PATO - Programa Anual de Trabalho e Orçamento estará sujeita à aprovação do DNIT, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea “b” do subitem 14.6.

e) Os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o projeto estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14.5 -Qualificação econômico-financeira

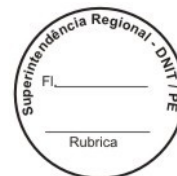
a) As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta “on line” se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE nº 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

LG ≥ 1,0

SG ≥ 1,0

LC ≥ 1,0

b) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: **LG** = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: **SG** = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

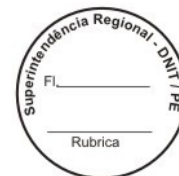
Onde: **LC** = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea “c”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de



sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local, indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

h) - Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 21.3 do Edital, que será o valor constante no quadro a seguir. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria Central do DNIT na sede em Brasília, ou junto às Superintendências Regionais, até o 3.º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

LOTES	VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R\$
Único	114.000,00

h.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.2) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do DNIT, com firma devidamente reconhecida em cartório.

h.3) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

h.4) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do DNIT para obter instruções de como efetuar-la.

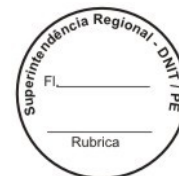
h.5) A garantia tratada na alínea “h”, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

i) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

i.1) pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

i.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

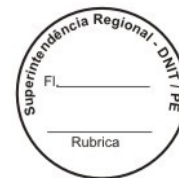
14.6 - Carta da empresa licitante



A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;
- b) que executará os serviços de acordo com o PATO - Programa Anual de Trabalho e Orçamento e as especificações fornecidas pelo DNIT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
- c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.
- d) que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- f) que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- g) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital.
- h) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;
- i) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal do DNIT, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- j) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- k) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

14.7 - Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme Modelo constante do Capítulo III deste Edital.



14.8 - **Atestado de visita, conforme se refere o item 11.**

15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 3)

A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, **identificado com o n.º 3**, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.1 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o n.º do Edital, o prazo de execução e o preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês **do orçamento do DNIT (maio/2007), constante deste Edital.**

15.2 - Quadro "Resumo dos Preços", conforme modelo constante dos Anexos, preenchido com os preços parciais e totais da Planilha de Preços Unitários.(preencher o Quadro n.º 03).

15.3 - Planilha de Preços Unitários, conforme modelo constante dos Anexos, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DNIT (conforme o caso). Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o § 3.º do art. 44, bem como o inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores (preencher o Quadro n.º 04).

15.4- Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante dos Anexos para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários.(preencher o Quadro n.º 05).

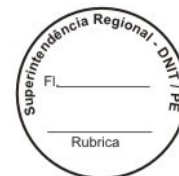
Será desclassificada a empresa que apresentar, na composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

15.5- Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o Quadro n.º 06)

15.6- Cronograma-Físico Financeiro (preencher o Quadro n.º 07)

15.7- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõem.

15.8 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não



indicação, no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

15.9 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16 - SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

16.2 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

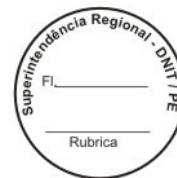
16.3 - Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope n.º 1)**.

16.3.1 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura do envelope de n.º 1.

16.3.2 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE n.º 05/95), que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

16.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação.

16.3.4 - No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de



Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE n.º 05/95), ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.

16.3.5 - Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta “on line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope n.º 2)**.

16.3.6 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

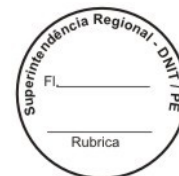
16.6 - Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.7 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

16.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de



propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

16.11 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

17.2 - As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente Edital e seus Anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Capítulo II.

18 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços, manifestamente inexeqüíveis.

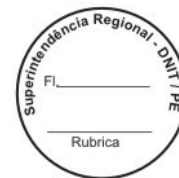
18.1.1 - Considera-se preços manifestamente inexeqüíveis, aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- b) valor orçado pela administração.

18.1.2 - Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3.º da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo DNIT na forma indicada a seguir:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificadas, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.3 - O valor total da proposta será ajustado pelo DNIT, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

18.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo DNIT, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.6 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço e, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

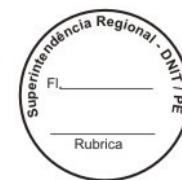
19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação, as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

19.3 - Recursos Administrativos deverão ser formalizados, por escrito, ao Diretor Geral do DNIT, através do Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

19.3.1 - As decisões dos julgamentos dos Recursos Administrativos serão publicados no Diário Oficial da União e cópia integral dos mesmos serão disponibilizados no site www.dnit.gov.br.

19.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da Diretoria Colegiada do DNIT.



20 - ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - O DNIT adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e, também, for a de menor valor, após as eventuais correções. Preliminarmente à assinatura do contrato e de termos aditivos, a Administração deverá anexar nos autos declarações impressas, relativas à consulta “on line” do SICAF (art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93), acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

20.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo, poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1.º (primeiro) classificado.

20.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

20.5 - O DNIT se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo, por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

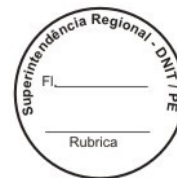
20.6 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

21 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

21.6 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do DNIT, para obter instruções de como efetuar-la.

21.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

21.9 - A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei n.º 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

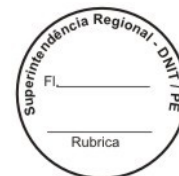
22 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

22.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

23 - FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários



incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.2 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

23.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

24 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I_0) referente ao mês do Orçamento do DNIT (**maio/2007**).

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT e da proposta

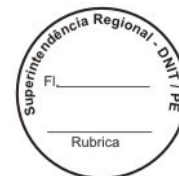
I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando, cada parcela, a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT n.º 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 23.3, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT, até a



data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 20.1 deste Edital.

25 - CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2004/2007. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Supervisor da UL e aprovado pelo Diretor de Infra-Estrutura Terrestre, devendo, os mesmos, receberem números seqüenciais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, por intermédio da Superintendência Regional.

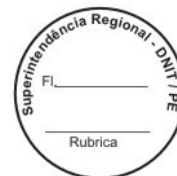
26.2 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.3 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, conforme exigido no subitem 14.3 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

26.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

26.4.1 - O DNIT poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme a seguinte graduação:

- I- Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;



- II- Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- III- Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- IV- Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

26.5 - O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

26.6 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei n.º 8.666/93).

26.7 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o DNIT, no canteiro de serviço, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNIT.

26.8 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo DNIT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

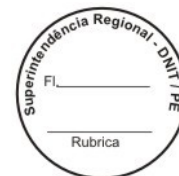
26.9 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

26.10 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. (projeto básico), com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

26.11 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

26.12 - As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pelo DNIT aos licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta.

26.13 - O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



26.14 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise, por esta Administração contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

26.15 - Após a Homologação do resultado desta licitação, **“ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO”** decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados, pela nova empresa, os requisitos de Habilitação previstos no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação ou não.

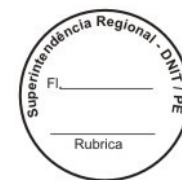
26.16 - Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo DNIT:

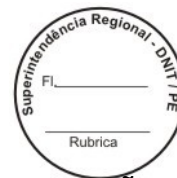
- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do DNIT para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.
- d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo DNIT pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o DNIT deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

01 - Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02 - Decreto n.º 1.054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta.

03 - Decreto n.º 1.110, de 13 de abril de 1994, DOU de 14/4/94 - Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviços, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

04 - Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

05 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

06 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER – n.º 211/87), no que couber e não contrariar a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250, de 08/05/2003.

07 - Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER n.º 212/87), no que couber e não contrariar a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250 de 08/05/2003.

08 - Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER n.º 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250 de 08/05/2003.

09 - Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

10 - Instrução Normativa MARE n.º 05/95.

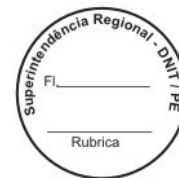
11 - Política Ambiental do DNER, aprovada pelo Conselho de Administração em 05/09/2001, conforme Portaria do Gestor do DNIT de n.º 250, de 08/05/2003.

12 - Lei n.º 10.233, de 05/06/01, e suas alterações posteriores, no que couber - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestres, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.

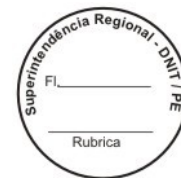
13 - Resolução DNIT n.º 06, de 10/03/2004, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

14 - Normas Técnicas da ABNT, no que couber.

15 - Instrução Normativa DG n.º 09, de 22 de julho de 2003



- 16 - Portaria n.º 675, de 23 de julho de 2004 - Dispõe sobre fornecimento de material betuminoso.
- 17 - Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 18 - Lei n.º 9.784, de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal).
- 19 - Decreto n.º 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).
- 20 - Portaria n.º 1.046, de 06/09/2005/DG (que, segundo o art. 1.º daquela norma, se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT)
- 21- Portaria n.º 250, de 08/05/2003/DG (trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas)
- 22 - Lei n.º 11.127, de 28/06/2005 (trata das alterações dos contratos sociais)
- 23 - Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 24 - Convenção Coletiva do Trabalho.
- 25 - Decreto n.º. 5.765, de 27 de abril de 2006, que trata da Estrutura Regimental do DNIT.



CAPÍTULO III - INDICAÇÕES PARTICULARES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

1 - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas para a execução da manutenção do subtrecho mencionado.

O DNIT se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar em redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

2 - MATERIAIS

Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e, sobre a aquisição dos mesmos, será incidente LDI máximo de 15 % (quinze por cento), uma vez que serão reajustados por índices específicos correspondentes.

No serviço de "Recomposição de Placa de Sinalização", os materiais não estão incluídos, devendo a licitante apresentar preços para os mesmos.

3 - MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos até o 3.º dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com as instruções de Medições e Pagamentos, aprovada em 29 de junho de 1995.

3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

3.2 - Forma de Pagamento

3.2.1 - O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.2.2 - O item Mobilização e Desmobilização será pago da seguinte forma:

- 50% do valor do item na mobilização quando do início do contrato;
- 50% do valor do item quando do encerramento do contrato.



3.2.3 - O item Instalação de Canteiros e Acampamentos serão medidos e pagos, após 30 (trinta) dias do início do contrato, quando completa a execução e implantação das mesmas.

3.2.4 - O restante dos serviços serão medidos e pagos mensalmente a partir da data do início do contrato conforme a execução dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional respectiva, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A execução de serviços imprevistos será medida e paga da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços:

Pelos seus respectivos preços unitários, referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultante da relação entre o valor total dos serviços da proposta a preços iniciais e o valor total dos serviços orçados pelo DNIT.

A empresa deverá apresentar composição de Preço Unitário utilizando os insumos constantes na proposta.

a.1) Com utilização do insumos com preços do mercado:

Quando os insumos não constam da proposta, a empresa deverá utilizar preços atuais e deflacioná-los para a data da proposta.

b) Serviços não constantes da Tabela de Preços e que sejam passíveis de quantificação:

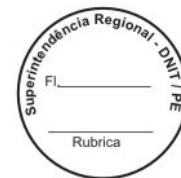
No caso de necessidade de execução destes serviços, empresa contratada deverá apresentar a respectiva composição de preços, a nível do orçamento e da proposta, que será analisada pela Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária e aprovada pela Diretoria Executiva do DNIT, que após a lavratura de Termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.

c) Serviços não constantes da Tabela de Preços e cuja natureza torne difícil ou imprópria a sua quantificação:

Pelas respectivas horas trabalhadas de:

c.1) pessoal: pela escala salarial de mão-de-obra constante da Tabela de Preços do mês do orçamento e da proposta.

c.2) equipamento: pelo custo horário produtivo da utilização do equipamento constante da Tabela de Preços do mês do orçamento e da proposta.

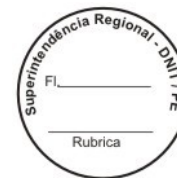


c.3) caso seja necessária a utilização de insumos que não constam da proposta, na execução destes serviços, a empresa deverá utilizar preços atuais acrescidos de L.D.I. e deflacioná-los para a data da proposta.

Os valores obtidos em c.1 e c.2 serão os constantes da Tabela de Preços referida, acrescidos do Lucro e Despesas Indiretas da Tabela e multiplicados pelo fator resultante da relação entre o valor total dos serviços da proposta e o valor total dos serviços orçado pelo DNIT, mencionado no item "a". Tais serviços não poderão ultrapassar a 10% do valor total do contrato, excetuada a parcela relativa a Materiais.

5 - VEÍCULO PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO DNIT

Caso conste no Quadro de Quantidades de Serviços, será cotado pela empresa licitante em sua Proposta de Preços, na planilha de preços, o valor mensal de utilização de um veículo automóvel Sedan novo, com potência de até 100HP, inclusive operação e manutenção, que poderá ser usado pela Fiscalização dos serviços pelo DNIT, caso a Unidade Local não disponha de veículo para tal fim. Em uso, deverá constar nesse veículo, em local bem visível, uma placa ou adesivo indicando-o como "A SERVIÇO DO DNIT".



MINUTAS

1 - MINUTA DO CONTRATO

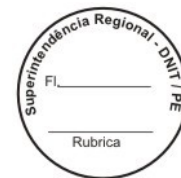
2 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

3 - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCARIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

5 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93

6 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA



MINUTA DO CONTRATO

MINISNISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SR/PE/.....-...../200..

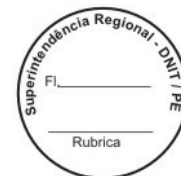
CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, L-A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente da Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade n.º, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado, a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, tendo como Responsável Técnico, portador da carteira profissional n.º, expedida pelo CREA - da Região, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do exarado no Processo Administrativo n.º.....

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade denos termos e condições do EDITAL n.º cujo resultado foi homologado em data de pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações



posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

(1) RODOVIA - BR

(2) TRECHO -

(3) SUBTRECHO -

(4) QUILOMETRAGEM -

(5) NATUREZA DOS SERVIÇOS -

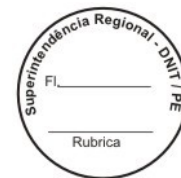
PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Plano de Trabalho e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO. O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar, na sede da Superintendência Regional/DNIT, a nota fiscal



correspondente à medição, que será encaminhada à Coordenação Geral competente, após devidamente atestada pela Superintendência Regional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA, estabelecida no subitem 21.1 do EDITAL.

PARAGRAFO QUARTO - Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3.º, § 1.º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$. (.....) (2) - **DO EMPENHO E DOTAÇÃO:** A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200...., Verba....., devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho n.º....., datada de, no valor de R\$. (.....), emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de (.....) dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela, em data de, no valor de R\$ (.....), **CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO**, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

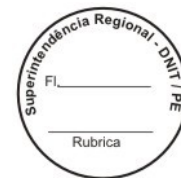
PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.3 e 20.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** vigentes no DNIT, e aquelas especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DNIT poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:



- I - em caso de inexecução parcial do serviço:
2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- II - em caso inadimplemento ou inexecução total:
5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- III - em caso de mora ou atraso na execução:
2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- IV - demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise, por esta Administração contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão são especificadas nas "NORMAS" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

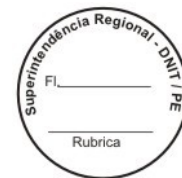
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal em Recife/PE para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Município/UF,

Superintendente Regional

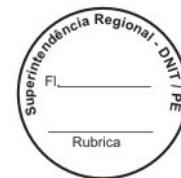


Representante Legal
da Contratada

Responsável Técnico
da Contratada

Testemunha

Testemunha



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco
Av. Antônio de Góes, 820, Pina
Recife/PE
Brasil

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º/200..

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

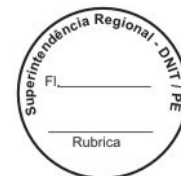
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.

....., de de

Banco



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco
Av. Antônio de Góes, 820, Pina
Recife/PE
Brasil

Carta de fiança - R\$.

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

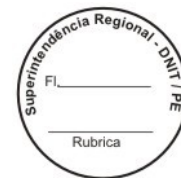
Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

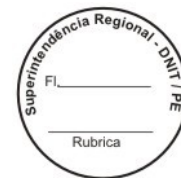


....., de de

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

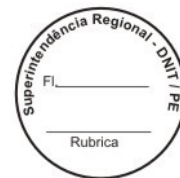
Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital N.º/.....

....., CPF, RG....., representante legal da empresa....., CNPJ....., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 14.2- Habilitação Jurídica, 14.3- Regularidade Fiscal e 14.5- Qualificação Econômica- Financeira..... (deverão/ ou não deverão) ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO

Ref.: Edital n.º

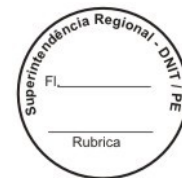
....., inscrito no CNPJ n.º.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

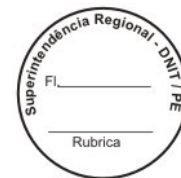
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

<p>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</p> <p>DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT</p> <p>ATESTADO</p> <p>Atesto que o Sr. Eng.º _____, portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região, representando a empresa _____, nos termos do item 11 do Edital n.º _____, visitou o trecho rodoviário caracterizado:</p> <p>RODOVIA: BR- ____ / ____</p> <p>TRECHO:</p> <p>SUBTRECHO:</p> <p>SEGMENTO:</p> <p>EXTENSÃO:</p> <p>JURISDIÇÃO:</p> <p>constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.</p> <p style="text-align: center;">_____, de _____ de 200...</p> <p style="text-align: center;">_____ Carimbo e assinatura do Superintendente Regional ou Substituto legal</p>
--



ANEXOS

QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA (**QUADRO 01**)

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA (**QUADRO 02**)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (**QUADRO 08**)

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS (**QUADRO 03**)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (**QUADRO 04**)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (**QUADRO 05**)

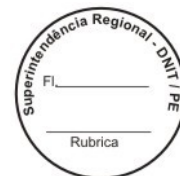
ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA (**QUADRO 06**)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (**QUADRO 07**)



QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO: ANÔNIMA LTDA INDIVIDUAL			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
FILIAL (AIS) (2)			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA (3)			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
EDITAL:	LOTE:	DATA:	
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:	
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação



QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA	
EMPRESA:		
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)	
EDITAL: DATA: RODOVIA SUBTRECHO: NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	LOTE: TRECHO:	

1)Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)

(2) Citação das pessoas jurídicas às quais o licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.



QUADRO 03	RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)	
DISCRIMINAÇÃO (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)	DATA BASE: R\$	
I- ITENS DA PROPOSTA		
TOTAL DA PROPOSTA		
EDITAL: _____ LOTE: _____ DATA: _____ RODOVIA _____ TRECHO: _____ SUBTRECHO: _____ NOME DA EMPRESA: _____ IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____		

QUADRO 04		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF. DNIT	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL
EDITAL:		LOTE:		DATA:			
RODOVIA		TRECHO:		SUBTRECHO:			
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							



quadro 05		composição de preço unitário					
Serviço:		Código:			Unidade:		
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD	PROD.	IMPROD		
(A) TOTAL							
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		K O U R	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
(B) TOTAL							
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A) + (B)] / (C) = (D)							
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(E) TOTAL							
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)							
BONIFICAÇÃO:							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							
EDITAL:	LOTE:		DATA:				
RODOVIA				TRECHO:			
SUBTRECHO:							
NOME DA EMPRESA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							

QUADRO 06	ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA		
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL: RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO:	LOTE: NOME DA EMPRESA:	DATA:	OBSERVAÇÕES: SALÁRIO BASE: R\$ ENCARGOS SOCIAIS: % DATA DE REFERÊNCIA:

QD011.DOC (CPrest)

QUADRO 07		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Data Licitação/Proposta.:									
							PRAZO INICIAL:			EXTENSÃO (Km):						
PERÍODO		1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS	7.º MÊS	enésimo mês	
DIAS ACUMULADOS									
F I S I C O (*)																
FINANCEIRO	PARCIAL															
	ACUMULADO															
EDITAL:		LOTE:					DATA:									
RODOVIA		TRECHO:					SUBTRECHO:									
NOME DA EMPRESA:																
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																

(*) Itens preenchidos pelo licitante constantes do QUADRO 04

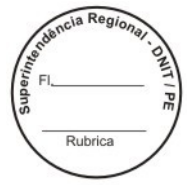
QUADRO 08	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
	(no máximo três contratos para cada item de serviço para cada lote ao qual concorra)								
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E
									PÁGINA (2)
EDITAL: RODOVIA		LOTE: TRECHO:		DATA: SUBTRECHO:					
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital),

indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

OBS: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de n.º 374/2007 possui 62 (sessenta e duas) folhas numericamente ordenadas.

Recife/PE, 26 de setembro de 2007.

Eng.º Marcos César Crispim Lima
Superintendente Regional